



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



PROJETO DE LEI Nº 051/87.*

DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA DO QUADRO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONCEDE AUMENTO.

O Prefeito Municipal de Luis Alves SC, José Alberto Gonzaga Simão usando de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o quadro dos Servidores Públicos Municipais e fixar novos valores para os salários e os vencimentos da seguinte forma:

Parágrafo Iº- Fica concedido aos funcionários Públicos Municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos o índice de 30% (trinta por cento), de aumento salarial a partir de 1º de Outubro de 1987.

Parágrafo IIº- Fica concedido aos Funcionários Públicos Municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos o índice de 30% (trinta por cento) de aumento salarial a partir de 1º de Janeiro de 1988, incidindo sobre o valor reajustado em 1º de Outubro de 1987.

Art. 2º- Fica fixado também os salários família dos servidores Estatutários na Ativa e Inativa em 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente no país.

segue...





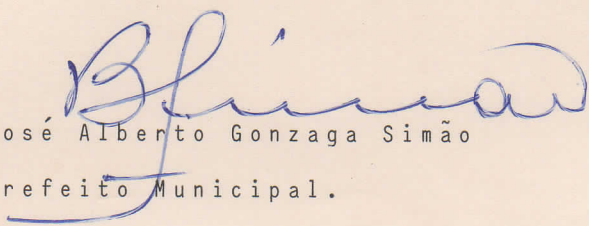
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



2/

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 12 de Novembro de 1987.


José Alberto Gonzaga Simão

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
13/11/87
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES





Art. 37 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 15 de Outubro de

1987, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 12 de Novembro de 1987.

[Signature]
José Alencar Bezerra Siqueira
Prefeito Municipal

Solicito o arquivamento deste projeto
de acordo com o ofício nº 296/87.

CÂMARA MUNICIPAL LUÍS ALVES
Prestado
Sessão do Dia 23/11/1987

